

TERMO ADITIVO Nº 044/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2013, Processo Administrativo nº 160/2012, Pregão Presencial nº 004/2013, que tem como objeto a contratação de profissional autônomo para prestação de serviço de transporte escolar

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, João Carlos Minchillo, gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado Contratante e Sr. Sérgio Aparecido Terra, denominado Contratado, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1^a. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Valor:

O valor deste aditamento segue inalterado, sendo R\$2,65 p/km rodado, mantendo o previsto na Cláusula Segunda do contrato original.

Parágrafo Único: A quilometragem total da linha, fixada no contrato original em 65 km/dia sofrerá o aditamento de 6,1538%, perfazendo um itinerário total de 69 km/dia.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

 Transporte Escolar / Pessoa Física → 0260.0112.361.0407.2051 33 90 36 99 -254.

Cláusula 4^a. Disposições Gerais:



Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 5^a. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada nota fiscal o <u>Certificado de regularidade perante</u> <u>a Receita Federal, Estadual e Municipal</u>.

5.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da locação, após a apresentação do recibo juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor.

Guaranésia, 04 de março de 2013.

João Carlos Minchillo Prefeito do Município

Sérgio Aparecido Terra Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757